



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Vigilância Sanitária	6
Despachos	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.469, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.161 de 30 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ **855.203,51** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

4.4.90.51.23-01 10.302.0019-2.015 Obras e Instalações R\$ 855.203,51

Total	do	Crédito Especial.....R\$
855.203,51		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ **855.203,51** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.30.78-01 10.122.0015-2.012 Mat. de Consumo - Comb. R\$ 300.000,00

3.3.90.39.24-01 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Ter. P.Jurídica R\$ 200.000,00

3.3.90.39.24-01 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Ter. P.Jurídica R\$ 55.203,51

3.3.90.32.05-01 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Grat. - Remune R\$200.000,00

3.3.90.32.15-01 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Grat. - M. Jud. R\$ 100.000,00

Total	das	Anulações
.....R\$ 855.203,51		

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de

despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

Buritama, 31 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.471, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre alteração na composição dos Gestores de Parcerias entre Entidades e a Municipalidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de designar gestores para deliberar sobre as parcerias a serem feitas com Entidades, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017, que disciplina os procedimentos Administrativos relativos a parecerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 120/2026-DME, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 2012/2026, expedido pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, foi solicitado alteração na composição de Gestores de Parcerias, nas parcerias das demais Entidades.

DECRETA:

Art. 1º - Designar a servidora LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA, como Gestora das Parcerias entre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 3 de 9

demais Entidades.

Art. 2º - Em razão da nomeação tratada no artigo anterior, fica assim composto toda a equipe de Gestores de Parcerias entre as Entidades do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e sua regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017.

I - KEVIN WILLIAN OLIVEIRA DE FARIA, matrícula nº 2888, ocupante do cargo de “Agente Administrativo I”, como Gestor de Parcerias entre as Entidades Assistenciais do Município;

II - RAFAELA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 2601, ocupante do cargo de “Farmacêutico”, como Gestora de Parcerias entre as Entidades da Saúde do Município;

III - MILSON APARECIDO POLIZEL, matrícula nº 508, ocupante do cargo de “Médico Veterinário”, como Gestor de Parcerias entre as Entidades ligadas ao Meio Ambiente do Município;

IV - LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3637, ocupante do cargo de “Diretor do Departamento Municipal de Educação”, como Gestor de Parcerias entre demais Entidades.

Art. 3º - Ficam designados; a servidora **Cristiani Aparecida de Oliveira - Procurador Jurídico**, e o servidor **Salvador dos Santos Moutinho - Contador**, para assessorarem a Comissão, nos seus aspectos legais, tanto no jurídico, quanto no contábil.

Art. 4º - Pela participação dos trabalhos, tanto os gestores quanto os servidores que assessorarão nos aspectos jurídicos e contábil, receberão ao final de cada deliberação, a respectiva gratificação prevista no art. nº 181 da Lei Municipal nº 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.107/2025, devendo para tanto ser comunicado previamente ao Departamento de Recursos Humanos, para o respectivo deferimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.440/2026.

Buritama/SP, 02 de abril de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.472, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“Reformula a composição da Comissão Especial para

acompanhar os processos de julgamento das Contas Municipais pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado, feitos anualmente, e das medidas administrativas de correção nas recomendações exaradas, bem como para incrementar as ações administrativas que visem o aumento do IEG-M - Índice de Efetividade da Gestão Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas no julgamento das contas anuais do Executivo Municipal, emite o julgamento através de parecer, constando em seu corpo recomendações administrativas objetivando-se a correção jurídica e administrativa dos atos praticados pela administração municipal, nos exercícios financeiros julgados;

Considerando a criação do IEG-M TCESP (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que mede a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração municipal: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação;

Considerando que o IEG-M abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim vários Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCESP e, ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de ações que aumentem o IEG-M - Índice de Efetividade da Gestão Municipal para cumprimento dos apontamentos feitos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - UR1 de Araçatuba, em suas anuais fiscalizações feitas junto ao Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para acompanhar os processos de julgamento das Contas Municipais pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado, para levantamento das recomendações exaradas nas Contas Municipais da gestão passada e da presente, quando ocorrer as hipóteses, e das medidas administrativas para o acompanhamento e correções administrativas das recomendações, bem como para o Acompanhamento e Auxílio do Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para incrementar as ações de aumento do IEG-M - Índice de Efetividade da Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 4 de 9

Municipal, objetivando-se o cumprimento do princípio da legalidade, reunindo-se todo mês a critério da Comissão, lavrando-se Ata, com as decisões, conforme segue:

- IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER – matrícula nº 3221

- LARISSA PAULA DO NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA – matrícula nº 2409

- LUANA CRISTINA CARVALHO – matrícula nº 3514

- CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH – matrícula nº 1150

- JOSE LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA – matrícula 1863

- JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES DE DEUS – matrícula nº 3507

- RODRIGO EMOTO – matrícula 2619

- FAUSTO TAKASHI WATANABE – matrícula 2724

- JHONES REGIS BRUNO – matrícula 2280

- ELIZIANE DA SILVA SANCHES – matrícula 2157

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá por responsabilidade prestar informações destinadas à avaliação da qualidade das políticas públicas e atividades da gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Todos os Departamentos Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este decreto.

Art. 4º - Em razão da nomeação feita pelo artigo anterior, fica concedido a função gratificada aos respectivos servidores, em conformidade com o disposto no Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91.

Art. 5º - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de cada servidor.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.150/2025, em todos os seus efeitos legais.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.194/2025.

Buritama, 02 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO

Diretor do Depto Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.473, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre atualização do RPV – Requisição de Pequeno Valor, instituído através da Lei Municipal nº 5.039/2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 5.039 de 09 de abril de 2025, foi fixado o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que através do disposto no § 1º do artigo 1º da mencionada legislação, foi fixado para o exercício de 2025, o valor do RPV – Requisição de Pequeno Valor, e possibilitado as correções para os próximos exercícios através da Previdência Social.

§ 1º. Para fins desta Lei, consideram-se requisição de pequeno valor RPV, os débitos judiciais que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do Regime Geral de Previdência, fixando para o Município de Buritama, em 2025, no valor de R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) e, para os exercícios posteriores, as correções feitas pela Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com as correções feitas pela Previdência Social, fica fixado em de **R\$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** para o exercício de 2026, o valor da Requisição de Pequeno Valor - RPV, instituído pela Lei Municipal nº 5.039/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 02 de abril de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.474, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 5 de 9

termos da Lei Federal nº 5.422/2014, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.842/2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 5.422/2026, foi alterada a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que se faz necessário readequar esta composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em virtude de exoneração de servidor, bem como da solicitação elaborada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, através do Ofício nº 120/2026, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 2012/2026.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os servidores **Meire Kanashiro Brito, Adriana Duarte Gonçalves, e Josiany Keila Maceno de Miranda Baggio**, como membros das parcerias entre Entidades Assistenciais do Município, na composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.842 de 02 de maio de 2017:

Art. 2º – Em razão da nomeação tratada no artigo anterior fica assim composta referida comissão:

I - Nas parcerias entre Entidades Assistenciais do Município:

- Juliender Gaspar Amarães de Oliveira – matrícula 2609 – Agente Administrativo III;
- Andreia Wedekin Chaves – matrícula nº 2277 – Assistente Social;
- Marcela de Oliveira Ramos – matrícula nº 3084 – Psicólogo.

II - Nas parcerias entre Entidades da Saúde do Município:

- Larissa Paula do Nascimento Cardoso da Fonseca – Matrícula nº 2409 – Diretor Adjunto da Saúde;
- Michele dos Santos Farina – matrícula nº 2726 – Diretor do Departamento Municipal de Saúde;
- Aparecida de Fátima Maciel Duarte – matrícula nº 1584 – Coordenador do Controle de Zoonoses e Vetores.

III - Nas parcerias entre Entidades do Meio Ambiente do Município:

- Patrícia Yaiko Nakatu Duarte – Matrícula nº 2257 – Engenheiro Agrônomo;
- Maria José Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 479 – Agente de Serviços;
- Josiany Keila Maceno de Miranda Baggio – matrícula 1846 -Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

IV - Nas parcerias entre demais Entidades:

- Adriana Duarte Gonçalves – matrícula nº 3648 – Diretor de Escola;

- Meire Kanashiro Brito – matrícula nº 3232 – Agente Administrativo I;

- Eliziane da Silva Sanches – matrícula nº 2157 – Assistente Técnico Administrativo Pedagógico do Departamento Municipal da Educação.

Art. 3º – Pela participação dos trabalhos da referida Comissão, os servidores mencionados no artigo anterior, receberão ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal nº 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.218/2025.

Art. 4º – Ficam mantidos demais dispositivos tratados no decreto nº 3.842/2017.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.422/2026.

Buritama/SP, 02 de abril de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS - Encarregada de
Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 12/2026”

HOMOLOGAÇÃO

<

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 12/2026, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS”**, com as empresas: 55.412.400 MILTON CESAR DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº. 55.412.400/0001-04, no valor de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais); JULIANA DIAS DA ROCHA ROSA, inscrita no CNPJ nº. 07.367.594/0002-01, no valor de R\$ 62.680,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais); JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA ARACATUBA, inscrita no CNPJ nº. 53.427.381/0001-56, no valor de R\$ 72.724,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais); e TOP BEER III DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.268.855/0001-40, no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 6 de 9

98.460,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964.

Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assine a sua respectiva Ata, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 12/2026.

Publica-se.

Buritama - SP, 2 de abril de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito

Vigilância Sanitária

Despachos

Comunicado de DEFERIMENTO referente aos protocolos: 007/26 BTA, 010/26 BTA, 011/26 BTA e 012/26 BTA Data de Protocolo: 19/01/2026 e 21/01/2026 CEVS: 350810801-864-000002-1-3 Data de Validade: 01/04/2027 Razão Social: MEGARON LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/CPF: 51.107.506/0001-35 Endereço: GUILHERME GUERBAS, 474 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CAROLINA FERREIRA BORGES CPF: 336.***.***-02 Resp. Técnico: ANA CAROLINA FERREIRA BORGES CPF: 336.***.***-02 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 21.495 UF: SP Resp. Técnico: ROSELI FERREIRA DA SILVA BORGES CPF: 020.***.***-16 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 0322 UF: SP

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO

NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária e Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 1 de Abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 7 de 9

Outros Atos



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Unidade Gerencial Básica - Arrecadação
CNPJ. 44.435.121/0001-31

NOTIFICAÇÃO nº 032/2026

Buritama-SP 30 de março de 2026

Fica a Senhor **RODRIGO MARTINS NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF nº 317.XXX.XXX-81, **NOTIFICADO** para, no prazo de 90 (noventa) dias, regularizar a sua situação, referente à manutenção e construção de calçada (passeio público) na área que confronta com o terreno de sua propriedade, localizado com frente para a Rua Leia de Almeida Saquetti, nº 1.140, ID 12.707, Bairro Jardim Paris, no fundamento legal da Lei complementar Municipal nº 198 de 27 de outubro de 2021, Art. 226 a 237. Lei Complementar Municipal nº 196 de 27 de outubro de 2021, art. 79 a 88.

Sem mais para o momento elevo protestos de estima e distintas considerações.

Art. 232. Para efeito do disposto no § 4º, da Lei Complementar nº 198, de 27/10/2021, o proprietário ou detentor de imóvel neste município, sem calçamento, será notificado para que providencie sua construção dentro do prazo de 90 (noventa) dias,

§ 5º. Transcorrido o prazo inicial sem que o proprietário ou detentor tenha executado os respectivos serviços de que trata este artigo, o Governo do Município incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar acrescida de 20% (vinte por cento) pelo trabalho de administração.

Art. 237. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de no mínimo 50 (cinquenta) UFMs.

Fica autorizado o lançamento do custo da obra em nome do proprietário e/ ou detentor do imóvel beneficiado com inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial, se necessário.

FRANCISCO CASTRO CASSERE
FISCAL DE TRIBUTOS/OBRAS
MATRÍCULA Nº 2490



OBJETIVO:
SUSTENTAR

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1275 e-mail: tributos@buritama.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 9 de 9

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74305727 - AC BURITAMA
BURITAMA - SP
CNPJ.....: 34028316098910 Ins Est.: 11238853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE BURITAMA
CNPJ/CPF.....: 44435121000131
Doc. Post.....: 637960279
Contrato....: 9912294360 Cod. Adm.: 12113913
Cartão...: 73158933

Movimento...: 31/03/2026 Hora.....: 09:13:00
Caixa.....: 121054039 Matrícula...: 89188187
Lancamento.: 004 Atendimento: 00001
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2956618975

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COM L RG ARC B	1	23,18+

Valor do Porte(R\$)....: 23,18

Cep Destino: 15292-450 (SP)

Peso real (G).....: 20

Peso Tarifado.....: 0,020

OBJETO=====> BN326147426BR

Destinatário....: RODRIGO MARTINS NASCIMENTO

Cont. Nome.....: DOS SANTOS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 23,18

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes neste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.6.00

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74305727 - AC BURITAMA
BURITAMA - SP
CNPJ.....: 34028316098910 Ins Est.: 11238853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE BURITAMA
CNPJ/CPF.....: 44435121000131
Doc. Post.....: 637960279
Contrato....: 9912294360 Cod. Adm.: 12113913
Cartão...: 73158933

Movimento...: 31/03/2026 Hora.....: 09:13:00
Caixa.....: 121054039 Matrícula...: 89188187
Lancamento.: 004 Atendimento: 00001
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2956618975

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COM L RG ARC B	1	23,18+

Valor do Porte(R\$)....: 23,18

Cep Destino: 15292-450 (SP)

Peso real (G).....: 20

Peso Tarifado.....: 0,020

OBJETO=====> BN326147426BR

Destinatário....: RODRIGO MARTINS NASCIMENTO

Cont. Nome.....: DOS SANTOS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 23,18

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes neste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.6.00